PREFEITURA MUNICIPAL
EUSÉBIO
AVANÇANDO NO DESENVOLVIMENTO

Mensagem nº. 38, de 06 de agosto de 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, com fundamento na lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei, que "Altera o prazo de implementação da solução PagTesouroE, como plataforma digital para pagamento e recolhimento de valores à Conta Única do Tesouro Municipal e dá outras providências."

O presente projeto de lei é uma medida que visa ampliar o prazo de implementação do PagTesouroE, determinado no art. 9º da Lei 1.780, de 12 de abril de 2021.

Referida Lei instituiu, no âmbito do Sistema Financeiro de Conta Única, o PagTesouroE como plataforma digital para pagamento e recolhimento de valores à Conta Única do Tesouro Municipal, devidos pelos contribuintes aos órgãos e às entidades da Administração Pública Municipal.

O PagTesouroE permitirá ampliar as modalidades de pagamentos à disposição dos contribuintes, uma vez que possibilitará o pagamento por meio de operadoras financeiras de contas correntes, com ou sem cartão de crédito, com parcelamento via agendamento em conta corrente ou no próprio cartão de crédito, utilizando tanto dados de códigos de barras quanto o Qrcode PIX.

ACILON GONCALVES PINTO JUNIOR:09188185320

Assinado de forma digital por ACILON GONCALVES PINTO JUNIOR:09188185320 Dados: 2021.08.06 12:45:15 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
EUSÉBIO
AVANÇANDO NO DESENVOLVIMENTO

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA
09/08/21

PROJETO DE LEI Nº 072, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 09/08/2021

Altera o prazo de implementação da solução PagTesouroE previsto no artigo 9º da Lei 1.780, de 120 (cento e vinte) dias para até o final do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, ESTADO DO CEARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio aprovou e eu, com base na Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o prazo de implementação da solução PagTesouroE previsto no artigo 9º da Lei 1.780, de 120 (cento e vinte) dias para até o final do corrente exercício.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, em 06 de agosto de 2021.

ACILON GONCALVES PINTO JUNIOR:09188185320
Assinado de forma digital por ACILON GONCALVES PINTO JUNIOR:09188185320
Dados: 2021.08.06 12:46:08 -03'00'

ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EUSÉBIO
AVANÇANDO NO DESENVOLVIMENTO

O Banco do Brasil foi a única instituição a apresentar plataforma semelhante ao PagTesouro, atualmente sendo customizada para utilização por municípios, com previsão para início do piloto no segundo semestre de 2021.

Assim, vislumbram-se o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

ACILON GONCALVES PINTO JUNIOR:09188185320
Assinado de forma digital por ACILON GONCALVES PINTO JUNIOR:09188185320
Dados: 2021.08.06 12:45:41 -03'00'

ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr.
Vereador **Francisco Roberto Rocha Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio/CE